

PORTE PAGO DR/PR ISR-48 - 452/81



# DIATESTADO DO PARANA

EDIÇÃO DE HOJE: - 112 PÁGINAS

N.º 3.625

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 1: DE ABRIL DE 1992

ANO XXXVIII

# Sumário

PODER JUDICIARIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0.4
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico	
e Financeiro	1.2
Departamento do Património	.10
Secretaria	] 0
Câmaras Cíveis	10
Câmaras Criminais	13
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	15
Conselho da Magistratura	16
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	.16
Secretaria	17
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico	
e Financeiro	
Processo Cível	.17
Processo Crime	

Preparo e Distribuição	24
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	25
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	44
MINISTÉRIO PÚBLICO DO	
ESTADO DO PARANÁ	75
CONSELHO SUPERIOR	
DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	77
Capital	77
Interior	/8
DIVERSOS	1.00
PODER JUDICIÁRIO FEDER	
ORDEM DOS ADVOGADO	S
DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	1.01
JUSTIÇA DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	103
EDITAIS JUDICIAIS	

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

# Atos da Presidência

DECRETO JUDICIARIO Nº 167

O Presidente do Tribunal de Justiça
do Estado do Paranã, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista
o contido no protocolado sob nº
2523, datado de 28 de janeiro do
ano em curso,

conceder aposentadoria, a pedido, a NEUZA ALVES DOROSO, no cargo de Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Primeiro de Maio, com proventos integrais relativos ao nível de seu cargo, na forma do artigo 35, inciso III, letra

RESOLVE

"a" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 138, § 1° e 140, inciso I da Lei nº 6174/70, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de triênios, com base na Lei nº 12/64 e Portaria nº892/69-TJ; vinte e cinco por cento (25%) de quinquênios, nos termos do artigo 34, înciso XVII, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 170, parágrafo único da Lei nº 6174/70 e cem por cento (100%) de gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84 e os cálculos efetuados na forma da Súmula nº 06/86 do Tribunal de Justiça.

Curitiba, A de marto de 1992.

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº. 168

O Presidente do Tribunal de Justiça
do Estado do Paranã, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista
o contido no protocolado sob nº
3676, datado de 07 de fevereiro do
ano em curso, resolve

ADMITIR

LUCIANA MARIA MARIQUES BADDINI, em virtude de habilitação em concurso, para exercer, pelo prazo de um (01) ano, as funções de Agente Administrativo, nível 10, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, da Comarca de Paranagua, de acordo com a Lei Estadual nº 9198/90 e Decreto Judiciário nº474/91.

Curitiba, 26 de março de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

# ATENÇÃO:

Na página 112 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diario da Justica

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES

**Diretor Adjunto** 

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº I	182	CEP 80001
D. D		(Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) FAX 252-44		
FAX 252-44	11 —	Kamai III
PUBLICAÇÕES		
Página	Crs	71.000.00
Meia página	Crs	
1/4 de página		35.500,00
1/0 do winder	Crs	17.750,00
1/8 de página	Cr\$	8.875,00
1/16 de página	Crs	4.438,00
Custo: 1 centímetro de original	Crs	710,00
ASSINATURAS		
Diário Oficial/Diário da Justica/Diário Mun. Ciba.		
Somethill Comment of the Comment of	-	
Semestral sem remessa postal	Cr	12.500,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	20.200,00
Números Avulsos		
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Crs	140.00
Remessa de Números Avulsos		,
Diário Oficial/Diário Mun. Ctba.	Crs	200.00
Diário da Justiça		
Fotocópias	Crs	270,00
	-	Mark Cont.
Fotocópias formato oficio	Crs	15,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	20,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA	
NOME DO LIVRO	PRECO
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245.00
NORMAS P/INTIMACÃO DE ADVOG - PROV nº 15	245.00
CÓDIGO DE ORGAN E DIV JUDICIÁRIA	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, marco abril, maio/junho, agosto, setembro	-
outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	400,00
ATOS NORMATIVOS MESES: junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezem-	
bro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro,	400.00
dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91  ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
ESTATOTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	400,00

# TRIBUNAL DE JUSTICA

PABX 252-7447 FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO Des. MATTOS GUEDES Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN

# RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

#### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente Des. Osíris Fontoura

Des. Francisco Muniz

- Sala "Des. Costa Barros" - 3: feira

#### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente Des. Sydney Zappa Des. Oswaldo Espíndola

Des. Carlos Raitani

- Sala "Des. Costa Barros" -- 4: feira

#### 3: CAMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente

Des. Abrahão Miguel Des. Silva Wolf

Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3º feira

#### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly - Presidente

Des. Wilson Reback

Des. Trojano Neto

- Sala "Des. Isaías Bevilacqua - 4: feira

#### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente

Des. Abrahão Miguel

Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolf

Des. Luiz Perroti

Des. Osiris Fontoura

Des. Cordeiro Machado Des. Francisco Muniz

Sala "Des. Clotário Portugal

Primeira e terceira 5ts feiras do mês.

#### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly - Presidente

Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola

Des. Troiano Neto

Des. Carlos Raitani

Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5's feiras do mês.

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto - Presidente

Des. Eros Gradowski

Des. Adolpho Pereira

- Sala " Des. Costa Barros" - 5! feira

#### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho -- Presidente

Des. Plínio Cachuba

Des. Lima Lopes Des. Martins Ricci

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5: feira

#### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente Des. Lemos Filho Des. Plínio Cachuba

Des. Eros Gradowski Des. Lima Lopes Des. Freitas Oliveira Des. Adolpho Pereira

Des. Martins Ricci

- Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4's feiras do mês

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6's

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

# TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447 FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO Presidente DR. PAULA XAVIER Vice-Presidente DR. ROBERTO PORTUGAL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente DR. CYRO CREMA

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. PACHECO ROCHA — Presidente

DR. CAMPOS BORTOLETO

DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. ULISSES LOPES -DR. RAMOS BRAGA

Sala " Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente DR. NEWTON LUZ

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente

DR. BONEJOS DEMCHUK

DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

### OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. ROTOLI DE MACEDO

DR. LOPES DE NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior SEGUNDAS-FEIRAS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER - Presidente

DR. ALTAIR PATITUCCI DR. SIDNEY MORA

DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. LUIZ VIEL — Presidente

DR. SÉRGIO MATTIOLI DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

DR. FLEURY FERNANDES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

# TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. PAULA XAVIER — Presidente DR. OCTÁVIO VALEIXO

DR. OESIR GONÇALVES

DR. ANGELO ZATTAR

#### Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente DR. TADEU COSTA

DR. MOACIR GUIMARÃES DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS-FEIRAS

#### GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív. 1: e 3: QUINTAS-FEIRAS DR. ACCACIO CAMBI — Presidente

DR. TROTTA TELLES DR. CYRO CREMA

DR. NEWTON LUZ DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív. 1: e 3: TERÇAS-FEIRAS DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente

DR. IRLAN ARCO-VERDE DR. HELIO ENGELHARDT

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. BONEJOS DEMCHUCK DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3º GRUPO — 3º e 7º Câm. Cív. 2º e 4º QUINTAS-FEIRAS DR. PACHECO ROCHA — Presidente

DR. JOSÉ VIDAL COELHO DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO - 4: e 8: Câm. Cív.

2: c 4: TERÇAS-FEIRAS DR. ULYSSES LOPES — Presidente

DR. WANDERLEY RESENDE DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. RAMOS BRAGA

DR. ROTOLI DE MACEDO DR. LOPES DE NORONHA

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO - 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS DR. PAULA XAVIER — Presidente

DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

DR. SIDNEY MORA DR. NERIO FERREIRA

2º GRUPO — 2º e 4º Câm. Crim. 2º e 4º QUARTAS-FEIRAS DR. LUIZ VIEL — Presidente DR. MARANHÃO DE LOYOLA DR. TADEU COSTA

DR. SERGIO MATTIOLI DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL DR. MOACIR GUIMARÁES

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO DR. FLEURY FERNANDES

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív. 1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív. 1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív. 2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív. 2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO - 1: e 3: Câm. Crim. 1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim. 2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNI-DAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESI-

Horário regimental para início das sessões ordiná-

rias: 13.30h.

DECRETO JUDICIARIO Nº 169 O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Orgão Especial datado de 27 de março do ano em cur so e o contido no protocolado sob nº 8761/92, resolve

REMOVER

por opção, o Doutor FRANCISCO PINTO RABELLO FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Paranavaí, ao cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da mesma Comar-

> Curitiba. LUIS RENATO PEDROSO PRESIDENTE

> > DECRETO JUDICIARIO Nº 170 O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7801, datado de 11 de março do ano em curso, resolve

REMOVER

por permuta, DARCI ROSA DA SILVA, Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de São João do Ivaí, ao cargo de Escrivão Distrital de Alta mira do Paranã. Comarca de Campina da Lagoa, e deste para cargo, ILSON LUIZ DA ROCHA.

> Curitiba HITS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 171 O Presidente do Tribunal de Justica do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7562, datado de 10 de março do ano em curso, resolve

REMOVER

por permuta, JOSE ODILON EHLERS, Tabelião de Notas, acumulando, pre cariamente, o Oficio de Protesto de Títulos da Comarca de Mangueirinha, ao cargo de Escrivão Distrital de Caratuva, Comarca de Arapoti, e deste para aquele cargo, ADEMIR LUIZ EHLERS.

> Curitiba, 27 de HIS RENATO PEDROSO PRESIDENTE

> > DECRETO JUDICIARIO Nº 172

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deci são do egrégio Orgão Especial datada de 27 de março do ano em curso e o esta tuído no Acórdão nº 1493/92, emitido no protocolado sob nº 9323/92.

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, ao Doutor CARLOS RAUL DA COSTA PIN TO, no cargo de Juiz do Tribunal de Alçada do Estado, com proventos integrais relativos ao seu cargo, na forma do inciso VI, do artigo 93 da Constituição Federal e artigo 132, § 29, da Lei nº 6174/70, a crescidos do valor correspondente à Verba de Representação da Magistratura, prevista na Lei nº 8089/85 e dos adicionais relativos seis (06) quinquênios, nos termos do artigo 65, incisos V e VIII, da Lei Complementar nº 35/79, respectivamente, este último combinado com o artigo 77, da Lei nº 7297/80, com a alteração introduzida pela Lei nº 8936/89 e, ainda da Gratificação de Direção de Fórum no percentual de cinco por cento (5%), de acordo com o artigo 133, da Resolução Nor mativa nº 01/75.

> Curitiba, 27 de marco de LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 173

O Presidente do Tribunal de Justica do Estado do Paranã, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10421, datado de 30 de março do corrente ano, resolve

NOMEAR

TRACINO JOSÉ DOS SANTOS, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de São Luiz, Comarca de Londrina.

Curitiba, 30 de

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7573, datado de 10 de março do ano em curso, resolve

#### CONCEDER

a MAURO CELIO SAFRAIDER, quinze (15) dias de prazo, em prorrogação, para assumir o cargo de Escrivão da la. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, para o qual foi removido através do Decreto Judiciário nº 100, de 25 de fevereiro de 1992, de acordo com o artigo 71, § 2º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 26 de manço de 1992.

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

#### PORTARIA N.º 599

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8383, datado de 16 de março do ano em curso, resolve

#### LOTAR

CLÁUDIA BASSO CARNEIRO DE SIQUEIRA, servidora regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador EDMAR CORDEIRO MACHADO, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 26 de março de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

# PORTARIA N.º 600

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8646--datado de 17 de março do ano em curso, resolve

#### DESIGNAR

ZORAIDE CLOTILDE ALMEIDA GARANI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 17 de março do corrente ano, o cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Vice-Presidente, símbolo 1-C, durante o afastamento do titular, SERGIO MUNHOZ MATTOS GUEDES, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 26 de março de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

#### PORTARIA N.º 601

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA.

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7965, datado de 11 de março do corrente ano, resolve

#### AUTORIZAR

GLADYS STOLZ VENDRAMI, Escrivão do Cível - 1º Ofício da Comarca de Ponta Grossa, a se afastar do País, no período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 26 de março de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

#### PORTARIA N.º 602

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

U S A N D O das atribuições que 1he são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sobnº 7956, datado de 11 de março do corrente ano, resolve

#### I - CONCEDER

a JUCIMARA BOSSHARDT CONCEIÇÃO PALLAR, Auxiliar Judiciário PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dois (02) anos de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 240, da Lei nº 6174/70.

#### II - AUTORIZAR

a referida servidora a se afastar do País, durante o período de sua licença.

Curitiba, 26 de março de 1992.

LUIS RENATO PEDROSO

oserge "Liest" Fis PRESIDENTE (Tal.)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA,

U S A N D O das atribuições que 1he são con feridas por 1ei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9683, datado de 24 de março do corrente ano, resolve

#### DESIGNAR

o Doutor CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, para funcionar na Comarca de Iporã, nos autos sob nº 96/91, de Ação Penal, em que figura como réu Protógenes Marques Guimarães Junior, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor PAULO DAMAS.

Curitiba, 26 da março de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

### PORTARIA N.º 604

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÃ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9395, datado de 23 de março do corrente ano, resolve

#### AUTORIZAR

a Doutora JOECI MACHADO CAMARGO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Telêmaco Borba, a se afastar do exercício de suas funções no período de 23 a 25 de março do ano em curso, para participação no Encontro Cultural e posse da nova Diretoria da Associação de Magistrados do Brasil, em Brasília, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 26 de março de 1992.

PRESIDENTE

### PORTARIA N.º 605

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA,

U S A N D O das atribuições que 1he são con feridas por 1ei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9728, datado de 24 de março do corrente ano, resolve D E S I G N A R

o Doutor LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN, Juiz de Direito da 1ª Va ra Criminal da Comarca de Campo Mourão, para presidir sessão de julgamento, pelo Tribunal do Júri, na Comarca de União da Vitória, relativa aos autos de Ação Penal sob nº 02/91, em que figura como réu João Maria de Oliveira, no dia 25 de março do anoem curso.

Curitiba, 26 de março de 1992.

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

# PORTARIA N.º 606

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA,

U S A N D O das atribuições que 1he são con feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9732, datado de 24 de março do corrente ano, resolve

#### DESIGNAR

o Doutor JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 1º Vara Criminal da Comarca de Umuarama, para funcionar na Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Goioerê, nos autos sob nº 149/91, de Ação Penal, em que figura como réu Antonio Alves, em virtude do impedimento do Doutor LUIZ TARO OYAMA.

Curitiba, 26 de março de 1992.

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

### PORTARIA N.º 607

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de março do corrente ano e o contido no protocolado sob nº 10055/92, resolve

DESIGNAR

o Doutor MÁRIO RAU, Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para exercer as funções de Diretor do Fórum da mesma Comarca.

Curitiba, 26 de março de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Espe cial datada de 13 de março do corrente ano e o contido no protocolado sob nº 10056/92, resolve

#### DESIGNAR

o Doutor AIRVALDO NATAL STELA ALVES, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina, para exercer as funções de Diretor do Fórum da mesma Comarca.

Curitiba, 26 de março de 1892.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

#### PORTARIA N.º 609

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9731, datado de 24 de março do corrente ano, resolve

#### AUTORIZAR

o Doutor JOÃO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAÚJO, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos da Comarca de União da Vitória, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 25 e 26 de março do ano em curso, para participação no CONGRESSO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Curitiba, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 26 de março de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

# PORTARIA N.º 610

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9730, datado de 24 de março do corrente ano, resolve

#### AUTORIZAR

o Doutor ANTONIO LOYOLA VIEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Mallet, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 25 e 26 de março do ano em curso, para participação no CONGRESSO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES-CENTE, em Curitiba, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 26 de março de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

# PORTARIA N.º 611

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA.

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9700, datado de 24 de março do corrente ano, resolve

#### AUTORIZAR

o Doutor JOSÉ JOAQUIM GUIMARAES DA COSTA, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Ponta Grossa, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 25 e 26 de março do ano em curso, para participação no CONGRESSO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Curitiba, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 26 de março de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

### PORTARIA N.º 612

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9701, datado de 24 de março do corrente ano, resolve

#### AUTORIZAR

o Doutor LUIS CESAR DE PAULA ESPÍNDOLA, Juiz de Direito da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 25 e 26 de março do ano em curso, para participação no CONGRESSO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Curitiba, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 26 de março de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA,

U S A N D O das atribuições que 1he são con feridas por 1ei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9699, datado de 24 de março do corrente ano, resolve

#### AUTORIZAR

o Doutor MARCELO GOBBO DALLA DEA, Juiz de Direito da Vara Crimi nal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Capanema, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 25, 26 e 27 de março do corrente ano, para participação no CONGRESSO DOS CONSE LHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Curitiba, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 26 de março de 1992.

PRESIDENTE

# PORTARIA N.º 614

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são co<u>n</u> feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9441, datado de 23 de março do corrente ano, resolve

#### CONCEDER

a Doutora DENISE KRUGER PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Teixeira Soares, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 26 de março de 1992.

PRESIDENTE

# PORTARIA N.º 615

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que 1he são conferidas por 1ei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8785, datado de 18 de março do ano em curso, resolve LOTAR

EDMA COQUEMALA, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Alçada, ora à disposição do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ JOSÉ PERROTTI.

Curitiba, 26 de março de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

### PORTARIA N.º 616

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÃ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8110, datado de 12 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a SERGIO MUNHOZ MATTOS GUEDES, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Vice-Presidente, símbolo 1-C, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1992, a partir de 17 de março do corrente ano.

Curitiba, 27 de março de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

# PORTARIA N.º 617

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que 1he são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6070, datado de 25 de fevereiro do ano em curso, resolve

MANTER À DISPOSIÇÃO

da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de dezembro do corrente ano, SILVIA HELENICE WAGNER DE SOUZA, servidora regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 27 de março de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

USANDO das atribuições que lhe são conferi das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7736, datado de 10 de março do corrente ano, resolve

#### MANDAR CONTAR

em favor do Doutor RUY FRANCISCO THOMAZ, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina, para todos os efeitos legais, os tem pos abaixo especificados:

- a) sessenta (60) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao 2º período de 1988, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual;
- b) cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 12.08.87 e 14. 12.91, antecipado em razão da contagem efetivada pela Portaria 1662/87, e item supra, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/ 70.

Curitiba. 274 de ma: LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

# PORTARIA N.º 619

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8658, datado de 17 de março do ano em curso, resolve

#### CONCEDER

a Doutora SONIA REGINA DE CASTRO, Juiz de Direito Substituto da 9a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, sessenta (60) dias de férias alusivas ao 2º período de 1991 e 1º período de 1992, a partir de 1º de abril do corrente ano.

> Curitiba. de ma

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

# PORTARIA N.º 620

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado nº 7284, datado de 09 de março do ano em curso, resolve

#### MANDAR CONTAR

em favor do Doutor SERGIO LUIZ KREUZ, Juiz Substituto da 37a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo, os seguintes tempos:

- a. dois (02) anos e noventa e três (93) dias, para efeito de aposen tadoria, por serviços prestados em atividade privada, no período com preendido entre 03 de dezembro de 1984 e 05 de março de 1987, acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual;
- b. um (01) ano e setenta e sete (77) dias, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, em que prestou serviços à Caixa Econômica Federal, no período compreendido entre 28 de março de 1989 e 12 de junho de 1990, de acordo com o artigo 35, § 2º,da Constituição Esta dual:
- c. um (01) ano e vinte e cinco (25) dias, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquenais, correspondente ao período compreendido entre 13 de junho de 1990 e 07 de julho de 1991, descontado o tempo paralelo, em que esteve inscrito O.A.B. - Seção Paraná e exerceu a advocacia, com base no Decreto Lei nº 2019/83.

Curitiba 27 de LUIS RENATO PEDROSC PRESIDENTE

#### PORTARIA N.º 621

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são con feridas por lei, resolve

#### DESIGNAR

o Doutor MIGUEL KFOURI NETO, Juiz de Direito Substituto da 24ª Se ção Judiciária, com sede na Comarca de Cascavel, para presidir o concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital de 'Mira dor, Comarca de Paraíso do Norte.

> Curitiba 27 de THIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

### PORTARIA N.º 622

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA,

U S A N D O das atribuições que 1he são con feridas por lei, resolve

#### CONVOCAR

sessão extraordinária do egrégio Orgão Especial para os dias 13

e 27 de abril do ano em curso, segunda-feira, às treze horas e trinta minutos, para apreciação de matéria contenciosa.

> Curitiba 27 de março de LUIS RENATO PEDROSO PRESIDENTE

> > PORTARIA N.º 623

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

USANDO das atribuições que lhe são con feridas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor MAGNUS VENICIUS ROX, Juiz de Direito da Comarca de Gran des Rios, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Faxinal, a partir de 30 de março do ano em curso, du rante a licença e as férias da titular.

> Curitiba, 27 da março d LUIS RENATO PEDROSO PRESIDENTE

> > PORTARIA N.º 624

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que 1he são con feridas por lei, resolve

DESIGNAR

o Douter OSVALDO NALLIN DUARTE, Juiz de Direito da Comarca de Andirá, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Co marca de Cambará, nos dias 28 de fevereiro e 05 de março do ano em curso.

> 27 de LUIS RENATO PEDROSO PRESIDENTE

> > PORTARIA N.º 625

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que 1he são con

DESIGNAR

o Doutor ALEXANDRE BARBOSA FABIANI, Juiz de Direito da Comarca de Realeza, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de CAP. LEÓNIDAS MARQUES, a partir de 27 de março do ano em curso, até ulterior deliberação.

> Curitiba, 27 de marco de LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 626

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JORGE DE OLIVEIRA VARGAS, Juiz de Direito da 2ª Vara Cí vel da Comarca de Pato Branco, para, sem prejuízo das demais atri buições, atender a Comarca de Clevelândia, no período de 23 a 27 de março do ano em curso, durante o afastamento do titular.

> 27 de março de

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 627

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que 1he são con feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10403, datado de 30 de março do corrente ano, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de ADILENE HAVRO WINTER, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, pa ra que dos mesmos passe a constar como ADILENE HAVRO.

Curitiba, 30 de março de,

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

feridas por lei, resolve

#### **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO RELAÇÃO Nº 003/92

PROT.Nº 7639/92.- LUIZ ANTONIO AGOSTINHO.- (Assunto: Solici ta licença pelo prazo de dois (02) anos, sem vencimentos) .--Indefiro o pedido de fls. 02, de acordo com o contido no parecer retro. Comunique-se e arquive-se. Em 25/03/1992.

> 30/03/1992. PONALDO PORTUGAL BACELIAR Director do D.A.

# **DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO RELAÇÃO Nº 036/92.-

PROT.04.484/92 JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a doação, para a Paríquia de São João Batista, situada na cidade de Bela Vista do Paraíso, dos materiais não patromoniais relacionados na informação de fls.04/05 da Divi são de Edificações e Planejamento de Obras do Departamento do Patrimônio materiais estes retirados quando da demolição do prédio antigo do Fórum' da comarca de Bela Vista do Paraíso:

II - Oficie-se ao douto Juízo de Direito da cita comarca, encaminhado-se cópia da informação antes referida e deste despacho;

III- Publique-se. Em 26.03.92.

ESTADO DO PARANA PODER JUDICIARIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRETARIA

#### TUHADA DE PRECOS No. 007/92

Be ordem do Excelentissimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justica, a Diretoria do Departamento do Patrimônio cientifica a todos os interessados que fará realizar on próximo dia quinze de abril de hum mil novecentos e noventa e dois (35/04/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justica, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisicad de toner e revelador usados em maquina fotocopiadora para suprir as necessidades da Secao de Almoxarifado.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Dupartamento do Patrimônio.

Curitiba, 25 de afreo de 1.992.

HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F.CR\$ 19.170,00 - P .2778 3v 30-31-01

TOMADA DE PRECOS No. 005/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justica, a Diretoria do Departamento do Patrimônio cientifica a todos os interessados que fará realizar no Patrimônio cientifica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e dois de abril de hum mil novecentos e noventa e dois (22/04/92), as i4:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justica, Sala de Licitacões, abertura das propostas referente a aquisicao de moveis para suprir as necessidades da Secao de Tombamento do Departamento do Patrimônio.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Caritida. Eo de marco de 1.992.

HUGU VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F.CR\$ 21.300,00 - P .2779 3v.30-31-01

: TOMADALDE PRECOS No. 08/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar; no próximo dia vinte e tres de abril de hum mil novecentos e noventa e dois (23/04/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisicao de aparelhos Fac-Simile para diversas comaras do Interior do Estado e alcune Setores da Server diversas Comarcas do Interior do Estado e alguns Setores da Secretaria deste Tribunal

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 30 de marco de 1.992.

Heup Dinra Fillio
HUGG VIETRA FILHO
Diretor do Departamento do Patrimônio

F.-CR\$ 43.000,00 - 3v.-1-2-3 - P. 3104

Secretaria

404 ORDEM DE SERVICO N.º O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judi ciário nº 173/89, tendo em vista o con tido no protocolado sob nº 6285, datado de 27 de fevereiro do ano en curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 25 de fevere, o do corrente ano, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 14, de 06 de janeiro de 1992, a Bacharela DENISE RICHUV SANTOS Assessor Jurí dico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribu nal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de osufruir os sessenta e nove (69) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de março de 1992.

-cobcolor EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO REPUBLICADA P/ INCORREÇÃO

# **DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

# Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 37/92

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE VISTA

/ISTA AO DOUTOR NAPOLEÃO NAVAL ALVES DE OLIVEIRA - PRAZO 10 ( dez)DIAS

RELAÇÃO Nº 40/92

SEÇÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR .-

Processo 17795-5 - Apelação Cível - Peabiru - Vara Única.-Apelante: DER-PR. Departamento de Estradas de Rodagem.- Advs.Dras: Jo-zelia Nogueira Broliani e Claudia Cristina Cristofani.-Apelado: Elaine Roratto (assistido(a)) e outros.- Adv.Dr.: Antonio Cla rides Modena .-

Apelante: Elaine Roratto (assistido(a)) e outros.- Adv.Dr.: Clarides Modena.-

PUBLICAÇÃO DE ACORDADS ORGAD ESPECIAL 53/92

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ORDEM PROCESSO

IVAN APARECIDO RUITZ MARIA ESTELA DA SILVA FERNANDES MARIO DINEY CORREA BITTENCOURT

ADVOGADO

200 004 3955-002 0013955-004 0017524-

#### APELACAO CRIME

DEF DATIVO

ACORDAO

0018867-0 FOZ DO IGUACU 1A VARA CRIMINAL JUSTICA PUBLICA 016 PROCESSO COMARCA VARA APELANTE APELADO

NELSON CASTORINO DO NASCIMENTO (MEDIDA DE SEGURANCA) CELIO CELSO BECKMANN

ORGAD JULGADOR : DATA JULGAMENTO:

5483 2A CAMARA CRIMINAL 27/02/92 DES. PLINIO CACHUBA RELATOR

DECISAO Acordam os integrantes da 2a Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado, por unanimidade de votos, em.dar provimento a apelacao, cassar o veredicto votos, em. dar provimento a apelacao, cassar o veredicto e determinar que o apelado seja submetido a novo julgamento. EMENTA: APELACAO CRIME. DENUNCIA POR HOMICIDIO CONSUMADO E TENTATIVA. LESDES CORPORAIS. DESCLASSIFICACAO PELO TRIBUNAL DO JURI DO DELLITO DE HOMICIDIO PARA A FORMA CULPOSA. AFASTADA A TENTATIVA DE HOMICIDIO. RECURSO DO DR. PROMOTOR DE JUSTICA VISANDO NOVO JULGAMENTO VEREDICTO CONTRARIO AS PROVAS DOS AUTOS. RECURSO PROVIDO PARA CASSAR O VEREDICTO E DETERMINAR QUE O APELADO SEJA SUBMETIDO A NOVO JULI SABRATO. JULGAMENTO

#### APELACAD CRIME

0019394-6 017 PROCESSO

COMARCA CASTRO VARA

VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS MARIO CECHELLA

APELANTE DEF.DATIVO APELADO JOAD CAETANO SANDRINI JUSTICA PUBLICA

DATA JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
DATA JULGAMENTO: 12/03/92
RELATOR CONV. JUIZ FABILADECIRAD DATA JULGAMENTO: 12/03/92
RELATOR CONV. JUIZ FARHAT NETO
DECISAO ACORDAM OS Desembargadores componentes da
Segundo Camara Criminal do Tribunal de Justica do
Estado do Parana, por UNANIMIDADE do votos, em negar
provimento a apelacao, para manter a decisao recorrida
pelos seus proprios e jurídicos fundamentos EMENTA:
APELACAO CRIME - NEGATIVA DE AUTORIA E LEGITIMA DEFESA
PROPRIA - TESES ANTAGONICAS - NAO CONHECIMENTO - LESAO
CORPORAL DE NATUREZA GRAVE - DEBILIDADE PERMANENTE DA
CAPACIDADE VISUAL CARACTERIZADA - DEBILIDADE DE SENTIDO
- RECURSO IMPROVIDO

#### APELACAO CRIME

018.PRDCESSO

COMARCA

VARA

O019504-2
CRUZEIRO DO OESTE
VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS
MILTON DIAS DA SILVA
HAILTON JOSE MODESTO D'AVILA
MARCIA DA LILVA PAISANA APEL ANTE ADVOGADO ADVOGADO

APELADO N ACORDAO JUSTICA PUELICA

JUSTICA PUBLICA 5485 2A CAMARA CRIMINAL 12/03/92 JUIZ FARHAT NETO

DRGAD JULGADOR : DATA JULGAMENTO:

RELATOR CONV.

DECISAO ACORDAM OS Desembargadores componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado de Parana, por UNANIMIDADE de votos, em rejeitar a preliminar de nulidade arguida pelo Dr. Promotos de Justica de 10 grau, e dar provimento ao recurso do apelante, absolvendo-o do crime pelo qual foi condenado. EMENTA APELACAO CRIME. DESCLASSIFICACAO DO CRIME DE SEDUCAO PARA A CORRUPCAO DE MENORES, INDEPENDENTEMENTE DA AUDIENCIA DO REU. ADMISSIBILIDADE. CORRUPCAO DE MENORES. DELITO NAO CONFIGURADO. DUVIDA QUANTO A INTEGRIDADE MORAL DA VITIMA RECURSO PROVIDO 1. MAGISTRADO QUE DESCLASSIFICOU O DELITO DE SEDUCAO PARA O DE CORRUPCAO DE MENORES, SEM OUVIR O REU E SEM PRODUCAO DE NOVAS PROVAS. ARGUICAO DE NULIDADE DA SENTENCA DESACOLHIDA, POIS A DEMUNCIA, NOS CRIMES DE SEDUCAO, ATRIBUINDO AD ACUSADO A DEFLORACAO DE MENOR DE 14 A 18 ANOS, VALENDO-SE O REU DA INEXPERIENCIA OU JUSTIFICAVEL CONFIANCA DA VITIMA, CONTEM IMPLICITA A CORRUPCAO DA MENOR, DEPENDENDO A CONFIGURADO DO CRIME DOS COMPROBATIVOS CONSTANTES DOS AUTOS INEXISTENCIA DE PREJUIZO DO REU. 2. CORRUPCAO DE MENORES DELITO NAO CARACTERIZADO. A SIMPLES CONJUNCAO CARRAL AGO CONSTITUI CORRUPCAO OLA MENORES DELITO NAO CARACTERIZADO. A SIMPLES CONJUNCAO CARRAL AGO CONSTITUI CORRUPCAO OLA MENORES DELITO NAO CARACTERIZADO. A SIMPLES CONJUNCAO CARRAL AGO CONSTITUI CORRUPCAO OLA MENOR.

#### APELACAD CRIME

COMARCA PIRAQUARA

VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS REU

APELANTE

PRESO ADDELIR MARCONDES ILKIW DEF DATIVO

DEF.DATIVO ADDELIR MARCONDES ILKIW
APELADO JUSTICA PUBLICA
N. ACORDAD SABO
DRGAG JULGADOR 2A CAMARA CRIMINAL.
DATA JULGAMENTO: 27/02/92
RELATOR
DES. PLINIO CACHUBA
DECISAL Acordam os integrantes da 2a. Camara Criminal
do Tribunal de Justica do Estado, por unanimidade de
votos, em conhecer da apelacao e, de oficio, decretar a
nulidade do processo, a partir do interrogatorio,
inclusive, sem prejuizo do seu normal prosseguimento,
em seguida, em primeiro grau com obediencia dos

dispositivos legais. EMENTA. APELACAO CRIME CONDENACAO POR LATROCINIO, OCULTACAO DE CADAVER E CORRUPCAO DE MENOR RECURSO FUNDADO NA TESE DA LEGITIMA DEFESA MENORIDADE. AUSENCIA DE CURADOR NO INTERROCATORIO EM JUIZO. NULIDADE ABSOLUTA. APLICACAO DO ARTIGO 564, INCISO III, LETRA "C", "IN FINE", DO CODIGO DE PROCESSO PENAL. Recurso conhecido e decretada, de oficio, a

nulidade do processo a partir do interrogatorio do acusado, inclusive, sem prejuizo do seu normal prosseguimento, em seguida, em primeiro gran, com obediencia dos dispositivos legais.

#### APELACAD CRIME

020 PROCESSO 0019785-7 COMARCA VARA

LONDRINA
5A VARA CRIMINAL
JOSE DE SOUZA SILVA REU PRESO
RUY APRIGIO BARBOSA APEL ANTE ADVOGADO

ADVOGADO CARLOS ROBERTO FERREIRA JUSTICA PUBLICA

APELADO JUSTICA PUBLICA

N. ACORDAO 5487

ORGAO JULGADOR: 2A CAMARA CRIMINAL
DATA JULGAMENTO: 27/02/92

RELATOR: DES PLINIO CACHUBA

DECISAO Acordam os integrantes da 2a Camara Criminal
do Tribunal de Justica do Estado, por unanimidade de
votos, em negar provimento a apelacao: EMENTA. APELACAO
CRIME. CONDENACAO POR INFRINGENCÍA AO ARTIGO 213 DO
CODIGO PENAL INCONFORMISMO DO APELANTE, SOB O
FUNDAMENTO DE QUE A VITIMA DE ENTREGOU ESPONTANEAMENTE. PROVA TECNICA QUE AFIRMA TER
HAVIDO VIOLENCÍA PARA A PRATICA DO ATO.
A palavra da vitima, quando moca honesta e de conduta
correta merece credibilidade e na especie ela esta
apoiada na prova pericial que esclareceu que houve
violencia para a pratica da conjuncao carnal Recurso
desprovido.

RELAÇÃO Nº 24/92 .-

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL.-

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO PROFERIDO PELO DESEMBARGADOR RELATOR LIMA LO-

PROCESSO Nº 21.021-9 HABEAS CORPUS CRIME, DE COLOMBO.-Impetrantes:

Advogados Luci Marlene Habib e Silvia Carneiro Leão em favor de João

de Souza.- DESPACHO: l- Indefiro a liminar pleiteada por não

vislumbrar presentes os pressupostos necessários para a sua conces
são.-2- Requisitem-se informações ao Dr. Juiz apontado como coator.-

# **CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**

EDITAL DE CHAMAMENTO NO 01/92

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR, Corregedor da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais. tendo em vista o contido nos autos sob nº 24669/91-T.J., e atendendo ao disposto no artigo 20, XX, do Regimento In terno do Tribunal de Justiça faz saber

NELSON MINORO KUNINARI, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da comarca de Cidade Gaúcha, que, tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a Justificar no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, seu afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187 do

Curitiba, 33 de marco de 1892

#### PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do Plantão para atender os casos habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbi tramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de alguma das Va-

> Semana de Plantão: 02/04/92 a 08/04/92 Vara de Plantão: 3ª Vara Criminal Juiz de Direito: Dr. LAURO LAERTES DE OLIVEIRA

#### Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e,ain da, nos dias em que não houver expediente forense, atendimento é feito pelo Serviço de Plantão Judiciá rio, localizado no pavimento térreo do edifício onde funciona o Fórum Criminal.

# Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.o 01/92

# EDITAL DE INTIMAÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUÍS RENATO PE-DROSO, PRESIDENTE DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS AUTOS DE PROCESSO DE ABANDONO DE CARGO NO 384/91, DE IBAITI, EM QUE É INTERESSADA A CORREGEDORIA DA JUSTIÇA E REQUE RIDO MARCOS MIRANDA PITLOVANCW, ESCRIVÃO DISTRITAL DE EUZÉBIO DE OLIVEIRA DA COMARCA DE IBAITI.

FAZ SABERa quem interessar possa e especialmente ao requerido MARCOS MIRANDA PITLOVANCW, serventuário da Justica, atualmente em lugar incerto e não sabido, que, neste Tribunal de Justi ça, perante o Conselho da Magistratura, em sessão ordinária do dia 23 de setembro de 1991, às 13:30 horas, ocorreu julgamento do referido pro cesso em que foi proferida decisão conforme acórdão nº 6441, que decla rou vago, por abandono, o cargo de Escrivão Distrital de Euzébio de Oli veira, Comarca de Ibaiti, conforme o disposto no artigo 94, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça. Pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente foi determinada a Intimação por Edital, do requerido MARCOS MIRANDA PITLOVANCW, conforme despacho proferido às fls. 38 dos autos em questão. Fica, pelo presente, intimado MARCOS MI-RANDA PITLOVANCW para recorrer, querendo, para o Orgão Especial, no pra zo de quinze (15) dias, conforme faculta o artigo 83, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publici dade legal e afixação no local de costume........ Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil nevecentos e noventa e dois.-.-.-Eu, mRegiard (Maura Régia Varela Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão do Conselho da Magistratura, o fiz extrair e datilografar .- .- .

DES. LUÍS RENATO PEDROSO

Presidente do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.o 04/92

PROCESSO A SER JULGADO PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA DE 13:30hs., "SALA DES LAURO LOPES,"OU SESSÕES SUBSEQUENTES

Pocesso Administrativo nº 409/91, de Guarapuava.
Interessada: Corregedoria da Justiça do Estado.
Requeridas: Neura de Fátima de Lima, Escrivã da 1º Vara Criminal da
Comarca de Guarapuava e Maria Lúcia Freitas de Oliveira, à época, empregada juramentada daquela vara e, atualmente, Escrivã do Crime da
Comarca de Pinhão.
Advogados: Doutores Lino Bortolini, Geraldo Nei Toledo Camargo e Tere
Zinha Elinei de Oliveira.
Relator: Des. Corregedor

Relator: Des. Corregedor

# TRIBUNAL DE ALÇADA

# Atos da Presidência

PORTARIA N. 093/99

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada O Juiz Presidente do Iribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atri-buições que lhe sãc conferidas por tei e tendo em vista o contido no protoco-lado sob n. 03506/92, resolve:

COLOCAR A DISPOSICÃO

do egrégio Tribunal de Justica do Estado, IVONE XAVIER DE ANDRADE SANVIDO, matricula n. 256, Datilógrafo nível 7. Curitiba, 26 de marco de 1992.

DARCY NASSER DE MELO

ARI N. 095/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada O Juiz Presidente do iniounat de natada an Estado do Paraná, usando das atri-huitós que the são conferidas por lei, tendo em vista e disposta no artigo 30, do Regimento Interno, ad presenduma do Orgão Especial e o contido no prodo Orgão Especial e o contido no tocolado sob n. 03812/92, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor HELIO ENDR ENGELHARDT, Juiz deste Tribunal, 07 (sete) dias de licenca para tratamento de saúde, a partir do último dia 23, com fulcro no antigo 85, inciso I, parágrafo 10., do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Curitiba, 27 de marco de 1992.

> DARCY NASSER DE MELO residente

DRTARIA N. 096/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Algada do Estado do Paraná, usando das atri-buições que lhe são conferidas por tei e tendo em vista o contido no protoco-lados sob n. 03852/92, resolve:

I - RETIFICAR

a Portaria n. 082/92, a fim de que dela conste que a presidência da banca examinadora será exercida pelo eminente
Juiz OCTÁVIO VALEIXO. II - DESIGNAR

os funcionários REGINA MARIA BASSO VIDAL, BENEDITO LUCIANO DE SOUZA FILHO, CELITA BEAJRIZ DE CASTRO FAYAD, SONIA MARIA COSTA DE ARRUDA, ROSANGELA SARMENTO GONÇALVES, SUELY FERREIRA NIEHUES, MARIA CELIA BISCAIA BACELLAR, MARCIA ROSANDA DE CAMARGO, CLARA CRISTINA REFFO CELINSKI, VANIA ROSA CYRINO DO NASCIMENTO e VERA MARIA GUIMARRES STOCCHERO, paracomo membros da referida banca, participarem da primeira etapa do concurso, ou seja, da'entrevista.

Curitiba, 27 de marco de 1992.

DARCY MASSER DE MELO
Presidente

# Secretaria

ORDEM DE SERVICO N. 109/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuicões delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

LOTAR

LUSIMAR CAPRARO MORES, matrícula n. 5194, Assessor Jurídico classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribu nal, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz JAIR RAMOS BRAGA, ficando, em conseqüência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 27 de marco de 1992.

ROBERTO PORTUGAL Secretário

# DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

# Divisão de Processo Cível

PELAÇÃO N. 402
PEIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVIIS
DESPACHOS RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 49356-5, DE CUARATUEA. Impetrante:Nel son Moreira. Adv.: João Soares dos Reis. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Colonia de Pescadores Z-4 de Ma-

DESPACHO: 1. NELSON MOREIRA impetra Mandado de Se gurança visando o empréstimo de efeito suspensivo a recurso de Agravo de Instrumento que interpôs contra liminar deferida pela autoridade apontada como coatora no sentido de reintegrar na posse à Litisconsorte em imóvel do qual se diz o Impetrante possuidor.

Afirma o Impetrante que a Litisconsorte' ajuizou contra ele ação de reintegração de posse, em cuja inicial apesar de não comprovados os requisitos do art. 927, do CPC, pediu e obteve o deferimento liminar de sua pretensão acolhida sem oitiva da parte contrária e sem a devida justificação prévia pela autoridade apontada como coatora.

Ainda, aduz o Impetrante que a liminar concedida à Litisconsorte encontra-se cumprida, e o seu de sapossamento do imóvel derivou tão só de prova de dominio pela Litisconsorte, lastreada em título de doação pelo Estado devidamente registrado no Ofício competente em 27.08.1991 , porém ele Impetrante detinha a posse por sucessão de LUIZ BI

NI o qual fora detentor da mesma por mais de 14 (quatorze) anos.

Sustenta que a Litisconsorte jamais teve posse sobre a área disputada, bem como sobre a edificação e plantações feitas pelo Impetrante para o sustento de sua família, decorre para ele prejuízos irreparáveis uma vez que terá de pagar altas somas de aluguel, e por estar privado dos rendimentos que a posse lhe propiciava, para mantença própria e da família, posto ser ele lavrador.

Conclui por pedir a concessão liminar do Writ ao fim de emprestar-se efeito suspensivo ao recurso in terposto, tornando sem eficácia a reintegração retornando a posse ao Impetrante, pois que não só patentes o "fumus boni iuris" como o "periculum in mora", mas também o direito líquido e certo violado pela decisão ilegal proferida pela autoridade coatora.

Eis em apertada síntese o pedido.

2. Observa-se pelos documentos reproduzidos às fls. 10/15-TA, pertinentes à exordial de ação de reinte gração de posse nº 33/92 movida pela Litisconsorte COLÔNIA DE PESCADORES Z-4 DE MATINHOS, contra o Impetrante, que esta afirmou tão somente a sua condição de proprietária da área em lide, cujo domínio lhe foi transferido pelo Estado do Paraná por título de doação em 07.08.90. e que foi registrado, perante o Registro Geral de Imóveis em 27.08.91.

Na inicial da possessória a Litisconsorte afirmara que em 23.08.91. um representante seu constatou' no imóvel a existência de uma casa de madeira rústica e nela encontrava-se residindo o Impetrante, e que a este foi pedido para desocupar o imóvel amigavelmente sem sucesso até a data da propositura da ação em 29.01.92.

Com base nestas frágeis razões foi deferida a liminar reintegração de posse da Litisconsorte sobre a area de 33.241,00 m2 ou 3,3241 hectares que constituí o lo te nº 15 do imóvel Rio da Onça, situado no Município de Mati nhos. O mandado expedido foi cumprido em 06.03.92 (fls.25), e contra aquela liminar o Impetrante interpôs em 13.03.92 o recurso de agravo de instrumento (fls.16/21-TA), sustentando a inexistência de prova da data do alegado esbulho, e que a casa retratada nas fotografias juntadas à inicial diziam res peito a uma casa de há muito demolida pelo Impetrante que so bre o imóvel construiu uma casa maior e mais confortável, que mantinha plantações desde o ano de 1977 de aipim, cana de açucar e abacateiros, comprovando tal fato pelo cadastro' do Imóvel no INCRA, como também, a Litisconsorte jamais mantivera posse no imóvel, a qual vinha sendo exercida por ele e seus antecessores a mais de 15 anos e para fazer prova des te fato, juntou a escritura pública de cessão de direitos de posse e benfeitorias outorgada em 06.05.91. por Luiz Bini ad Impetrante sobre uma área de 12.100,00 m², ou 0,5 hectares e sobre uma casa de madeira de aproximadamente 20,00 m², bem ' como árvores frutíferas e plantações diversas, no lugar deno minado Rio da Onça, afirmando o cedente ter sobre a possecedida ao Impetrante naquela escritura , seu exercício manso

pacífico sem oposição ou demanda há mais de 14 anos . (fls.2 6/verso.TA).

Ora, na inicial a Litisconsorte não comprovou que tinha o exercício da posse sobre o imóvel, bem co mo, tenha sido ela esbulhada pelo Impetrante e a data em que tal esbulho teria ocorrido.

O simples título de domínio registrado 04 (quatro) dias após a pretensa verificação do alegado apossamento, não se constituí em prova hábil para o deferimento da reintegração "initio litis", incomprovado que se encontra o próprio esbulho, e muito menos sua ocorrência a menos de ano e dia.

A inicial formulada de maneira simplista e com base somente em domínio, não autorizava a concessão da violenta medida reintegratória, posto que, desatendido o disposto no artigo 927 do CPC. Com menos razão, ainda, poderia a autoridade apontada como coatora concedê-la liminarmen te,pois que o Código só a autoriza nos termos do art. 928, quando está a petição inicial devidamente instruída, o que não é o caso, evidentemente.

Demais disso, o Impetrante prova a posse